

II — demais servidores:

Referência Numérica	valor mensal Cr\$
I.....	49.958,00
II.....	50.292,00
III.....	50.699,00
IV.....	51.234,00
V.....	51.527,00
VI.....	52.023,00
VII.....	52.532,00
VIII.....	53.091,00
IX.....	54.887,00
X.....	57.026,00
XI.....	59.549,00
XII.....	62.457,00
XIII.....	65.424,00
XIV.....	69.249,00
XV.....	72.230,00
XVI.....	75.767,00
XVII.....	79.721,00
XVIII.....	83.757,00
XIX.....	88.113,00
XX.....	88.113,00
XXI.....	92.966,00
XXII.....	97.632,00
XXIII.....	101.991,00
XXIV.....	106.998,00
XXV.....	111.582,00
XXVI.....	116.418,00
XXVII.....	122.576,00
XXVIII.....	127.695,00
XXIX.....	133.689,00
XXX.....	139.670,00
XXXI.....	147.753,00
XXXII.....	155.811,00
XXXIII.....	167.865,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1.º de janeiro de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Caio Sérgio Pompeu de Toledo,
Secretário de Esportes e Turismo

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 12 de janeiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão
de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.895, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

Valoriza a pesquisa, o Regime de Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva nas Universidades do Estado e dá outras providências

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Decreto n.º 16.890, de 15 de abril de 1981, modificados pelos Decretos n.ºs 20.570, de 18 de fevereiro de 1983 e 21.081, de 15 de julho de 1983:

I — o parágrafo único do artigo 1.º:

"Parágrafo único — para o fim previsto neste artigo, o valor da referência MS-1 fica fixado em Cr\$ 109.545,00 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros)".

II — o artigo 7.º:

"Artigo 7.º — O valor do salário-família devido ao docente não regido pela legislação trabalhista, fica fixado em Cr\$ 3.069,00 (três mil e sessenta e nove cruzeiros)".

Artigo 2.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Decreto n.º 16.890, de 15 de abril de 1981:

I — o artigo 4.º:

"Artigo 4.º — Os vencimentos ou salários dos docentes em Regime de Turno Completo corresponderão à quantia resultante da multiplicação por 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), do valor fixado para a referência do respectivo cargo ou função na forma prevista no artigo 1.º, acrescido, quando for o caso, do valor da gratificação por mérito que lhe couber de conformidade com o disposto no artigo 2.º".

II — O inciso I, do artigo 5.º:

"I — para os ocupantes de cargo ou função de Auxiliar de Ensino, a quantia resultante da multiplicação por 5,3 (cinco inteiros e três décimos) do valor fixado para a referência MS-1, na forma prevista no artigo 1.º".

III — o inciso II, do artigo 5.º:

"II — para os ocupantes de cargo ou função de Professor Assistente, a quantia resultante da multiplicação, por 5,3 (cinco inteiros e três décimos) do valor fixado para a referência MS-2 na forma prevista no artigo 1.º, acrescido, quando for o

caso, do valor da gratificação por mérito que lhe couber de conformidade com o disposto no artigo 2.º".

IV — o inciso III, do artigo 5.º:

"III — para os ocupantes de cargos ou funções de Professor Assistente Doutor, Professor Livre-Docente, Professor Adjunto e Professor Titular, a quantia resultante da multiplicação, por 5,6 (cinco inteiros e seis décimos), do valor fixado para a respectiva referência na forma prevista no artigo 1.º, acrescido, quando for o caso, do valor da gratificação que lhe couber de conformidade com o disposto no artigo 2.º".

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1984.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 12 de janeiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão
de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.896, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa número 22/83, do CAM n.º 1613/83, que faz parte integrante deste decreto, patrimônios por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa dos veículos pertencentes aos seus patrimônios.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de janeiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes

João Yunes, Secretário da Saúde

Miguel Reale Júnior,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 12 de janeiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão
de Atos Oficiais.

Relação n.º 22/83

Marca — Ano — Modelo — Chassi — Pl — Procedência
Ford — 1969 — Caminhão F-350 — LA 81 JR 31323 —
13 — Administração — CAM

Chevrolet — 1973 — Caminhão — C653CBR-68865T —
384 — Agricultura — CPRN

Ford — 1976 — Caminhão F-350 — LA 7BRP-70.015 —
513 — Agricultura — CPRN

Ford — 1976 — Caminhão F-350 — LA 7BRP-70.019 —
517 — Agricultura — CPRN

Toyota — 1977 — Jeep — OJ.23.844 — 572 — Agricultura — CPRN

Volkswagen — 1979 — Passat — BU-034726 — 24127 —
Gab. Governador — Gabinete Civil

Volkswagen — 1978 — Sedan — BJ-648324 — 24137 —
Gab. Governador — Gab. Civil

Volkswagen — 1976 — Kombi — BH-421376 — 21941 —
Gab. Governador — Gab. Civil

Volkswagen — 1973 — Variant — BV-161933 — 29661 —
Gab. Governador — Gab. Civil

Volkswagen — 1981 — Sedan — BO-210344 — 5154 —
Interior — Dept.º Administ.

Chevrolet — 1971 — Camionete — C144BBR08711P —
15487 — Obras e Meio Ambiente — DAEE

Chevrolet — 1978 — Caminhão Basculante —
BC64328H12986 — 35080 — Obras e Meio Ambiente —
DAEE

Chevrolet — 1970 — Camionete — C144ABR07361P —
14575 — Obras e Meio Ambiente — DAEE

Chevrolet — 1971 — Camionete — C144BBR08670P —
15486 — Obras e Meio Ambiente — DAEE

Volkswagen — 1978 — Kombi — BH-565604 — 36813 —
DAEE — Obras e Meio Ambiente

Ford — 1975 — Perua Rural — LA2ART-04211 — C1-
22-94 — Saúde — CSC

Chevrolet — 1973 — Pick-Up — C144CBR-66459-B —
D-22-23 — Saúde — CSC

Volkswagen — 1967 — Kombi — B7-129817 — D-22-
34 — Saúde — CSC

Chevrolet — 1971 — Verancio — C146BBR-06472-B —
D-22-35 — Saúde — CSC

Volkswagen — 1970 — Kombi — B-184325 — H-22-07 —
Saúde — CSC

Ford — 1974 — Camionete — LA2APL-38442 — H-22-
49 — Saúde — CSC

Volkswagen — 1974 — Variant — BV-211630 — I-22-44 —
Saúde — CSC

Ford Willys — 1970 — Jeep — C52AB-300005 — D-24-
22 — Saúde — CSC

Ford Willys — 1971 — Jeep — C52AA-345469 — H-24-
18 — Saúde — CSC

Chevrolet — 1973 — Ambulância — C154CBR67506B —
87883 — Saúde — CAH

Volkswagen — 1965 — Sedan — B5-227502 — 2833 —
Segurança — DGP

Volkswagen — 1969 — Sedan — B-676777 — 4522 —
Segurança — DGP

Chevrolet — 1970 — Perua — C147KBR-10.730-B —
4726 — Segurança — DGP

Chevrolet — 1971 — Perua Mista — C147BBR-03.470-B —
4907 — Segurança — DGP

Volkswagen — 1972 — Perua Mista — BH-270426 —
5413 — Segurança — DGP

Chevrolet — 1974 — Opala — 5N69DDB-121.718 —
5733 — Segurança — DGP

Chevrolet — 1974 — Perua — C146DBR-31.883-B —
5838 — Segurança — DGP

Volkswagen — 1975 — Perua — BH-372.474 — 6160 —
Segurança — DGP

Chevrolet — 1975 — Perua — C146FBR-05.678-B —
6202 — Segurança — DGP

Chevrolet — 1975 — Perua Mista — C147FBR-06.392-B —
6264 — Segurança — DGP

Ford — 1975 — Jeep — LA1BRJ-07.342 — 6304 — Se-
gurança — DGP

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-10-642-B —
6318 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-10-258-B —
6321 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-11-559-B —
6326 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-29-098-B —
6608 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-29-162-B —
6610 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-29-451-B —
6617 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1976 — Perua Mista — C147FBR-29-423-B —
6618 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1978 — Perua Mista — BC14728H-31-022 —
7028 — Segurança — D.G.P.

Chevrolet — 1973 — Verancio — C146CBR-19.918-P —
253841-C — Segurança — PM.

Chevrolet — 1975 — Sedan — 5N69EEB112541 —
290024-E — Segurança — PM.

Ford — 1973 — Corcel — LB4ANE05319 — 290486-M —
Segurança — PM.

Ford — 1973 — Corcel — LB4AMT33901 — 291266-B —
Segurança — PM.

Chevrolet — 1975 — Perua — C146FBR-03141-B —
291372-J — Segurança — PM.

Volkswagen — 1975 — Sedan — BJ-266331 — 291642 —
D — Segurança — PM.

Volkswagen — 1978 — Sedan — BJ-769456 — 403553K —
Segurança — PM.

Volkswagen — 1978 — Sedan — BJ-771836 — 403591-J —
Segurança — PM.

Volkswagen — 1978 — Sedan — BJ-771094 — 403618-B —
Segurança — PM.

Volkswagen — 1978 — Sedan — BJ-768837 — 403651 —
N — Segurança — PM.

Volkswagen — 1978 — Sedan — BJ-769137 — 403725-C —
Segurança — PM.

Chevrolet — 1978 — Perua Caravan — 5N15EHB-
156587 — 403768-D — Segurança — PM.

Gurgel — 1978 — Jeep — X12783660 — 408622K —
Segurança — PM.

Chevrolet — 1978 — Perua — BC14628H36862 —
408669-D — Segurança — PM.

Chevrolet — 1979 — Perua — BC146NGJ07000 —
702169-E — Segurança — PM.

Volkswagen — 1979 — Sedan — BJ-881119 — 702263 —
A — Segurança — PM.

Volkswagen — 1979 — Sedan — BJ-882214 — 702277-
B — Segurança — PM.

Volkswagen — 1979 — Sedan — BJ-881575 — 702278-
M — Segurança — PM.

Chevrolet — 1981 — Perua — BC146NDA13144 —
702892-M — Segurança — PM.

Chevrolet — 1981 — Perua — BC146NDA26860 —
703155-K — Segurança — PM.

Volkswagen — 1981 — Sedan — BO-252995 — 993634-
A — Segurança — PM.

Volkswagen — 1981 — Sedan — BO-249700 — 993734-
H — Segurança — PM.

Volkswagen — 1981 — Sedan — BO-251161 — 993794-
M — Segurança — PM.

Volkswagen — 1981 — Sedan — BO-250671 — 993920-
D — Segurança — PM.

Volkswagen — 1980 — Brasília — BQ-023492 —
994304-E — Segurança — PM.

Volkswagen — 1980 — Brasília — BQ-023420 —
994310-E — Segurança — PM.

Volkswagen — 1980 — Brasília — BQ-023412 —
994312-K — Segurança — PM.

Volkswagen — 1980 — Brasília — BQ-023424 —
994320-P — Segurança — PM.

Ford — 1977 — Camionete — LA3BTU39661 —
994342-D — Segurança — PM.

Volkswagen — 1973 — Sedan — BP-961393 — 994346-
N — Segurança — PM.

Volkswagen — 1973 — Sedan — BP-961248 — 994348-
B — Segurança — PM.

Chevrolet — 1962 — Caminhão — G62B-7554-M —
1797-A — Transportes — D.E.R.

Volkswagen — 1976 — Brasília — BA-269822 — 3644-
A — Transportes — D.E.R.

ENQUADRAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

(Instrução SENA n.º 6-78)

Contendo formulário de enquadramento na Lei Complementar 180-78

Preço unitário..... Cr\$ 220,00

Preço unitário com porte..... Cr\$ 360,00

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S/A — IMESP

Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232